



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" GABINETE DO POVO "

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA N.º 699 - TELS.: (0183) 77-1121 - 77-1122 - FAX: (0183) 77-1206 - CEP 19870-000

C.G.C.(MF) 44.493.575/0001-69

"ESPERANÇA E FUTURO"

LEI Nº 083/93

(DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO § ÚNICO DO ARTIGO Nº 228 DA LEI MUNICIPAL Nº 009/92, DE 16.04.1992 - ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL).

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele PROMULGA E SANCIONA a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica complementada a Redação do § Único do Artº 228, da Lei Municipal nº 009/92, de 16 de abril de 1992, em seu parágrafo único, (ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL), que passará a ter a seguinte redação: "Para usufruir de benefício expresso no "Caput" deste artigo, o funcionário deverá apresentar certidão de tempo de serviço, fornecida pela Previdência Social (INSS) ou deverá apresentar comprovação de atividade Rural, devidamente homologada pela Promotoria Pública competente, sendo que neste último caso deverá passar pelo crivo e aprovação da Comissão especialmente constituída pela Diretoria do Fundo de Previdência do Município".

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea-SP, PALÁCIO DO POVO, 10 de dezembro de 1993.

ENGº AGRº VALTER GERVAZIONI

Prefeito Municipal

Florínea/SP

Registrado nesta Unidade Administrativa e publicado no local de costume.

CICERO CLARINDO DOS SANTOS

Diretor-Unidade Adm.Organ.
Serv.Internos-Florínea/SP.

"AJUDE-NOS A RECONSTRUIR FLORÍNEA"